



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

LEI Nº 1.706, DE 03 DE JULHO DE 2009.

Altera a alínea "e" , do inciso III, do art.18, da Lei nº 1598, de 25 de julho de 2008.

Autor: Executivo

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "e", do inciso III, do art. 18, da Lei nº 1.598, de 25 de julho de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18.....

.....

III

e) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por lei;

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de julho de 2009

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

